PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

LIVRO Nº 038
FL. Nº 146
TERMO Nº 013-2019

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA** E O **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**

Aos 28 dias de março de 2019, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA entidade pública, vinculada à SECRETÁRIA DE ESTADO DE INSFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, estabelecida em Paranaguá – PR, na avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, APPA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Luiz Fernando Garcia da Silva, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP, e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, tendo em vista o contido no processo **protocolado sob nº.15.119.884-8,** assinam com o PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR sediada à Rua Alameda Dr. Muricy, nº 950, Centro – Curitiba/PR, CEP 80.020-040, neste ato representado pela sua Presidente Carlise Aparecida Kwiatkowski, portadora da cédula de identidade nº 6521218-8 SSP/PR, e CPF/MF sob nº. 941.007.649-87, o presente Termo de Doação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA: A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, resolve doar ao PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR os itens relacionados no Protocolo nº 15.119.884-8.

CLÁSULA SEGUNDA: A **DONATÁRIA** se compromete a:

- Retirar os itens relacionados no Protocolo 15.119.884-8, no local indicado, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, sem nenhum ônus à APPA, a contar da data da assinatura do presente TERMO, quando então dar-se-á a doação por perfeita e irrevogável.
- A cumprir as exigências e as documentações legais, para o transporte e destinação dos resíduos, atendendo a Resolução nº 258/1990 – CONAMA e a Lei Estadual nº 12493/1999.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comprimento do dispositivo nesta cláusula, implica na renúncia expressa da DONATÁRIA em receber a liberalidade.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente TERMO tem fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e no art. 8º, II, "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na resolução nº 443, da ANTAQ de 07 junho de 2005, Art.7º, na Resolução nº 1593 – ANTAQ de 09 de fevereiro de 2010.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

LIVRO Nº 038
FL. Nº 147
TERMO Nº 013-2019

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

E por assim haverem, justo e acordado, lavrou-se o presente TERMO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 28 de março de 2019.

Luiz Fernando Garcia da Silva
Presidente da APPA

Carlise Aparecida Kwiatkowski
Presidente do PROVOPAR

Carlise Kwiatkowski
Presidente
PROVOPAR ESTADUAL

Nivaldo Domanski dos Santos
Presidente CPDM

Testemunha Nome:
CPF: 006.494.879-07

Testemunha Nome:
CPF: 093.479.199-24

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Recebemos nesta data da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, os bens, que foram doados conforme o TERMO DE DOAÇÃO anexado ao processo **15119.884-8** para o PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR, conforme relatório referente a sucatas de toners e cartuchos vazios, que consta no protocolo 15.119.884-8.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paranaguá, 28 de março de 2019.

Carlise Aparecida Kwiatkowski
Presidente do PROVOPAR

Carlise Kwiatkowski
Presidente
PROVOPAR ESTADUAL

Nivaldo Domanski dos Santos
Presidente da CPDM - APPA